



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1196/2014
De 18 de março de 2014.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade do teste da
linguinha em recém-nascidos e dá outras
providências.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O hospital e maternidades de Pinheiros
ficam obrigados a realizar o exame de frêmulos lingual, mais conhecido como teste
da linguinha, nas crianças recém-nascidas em suas dependências.

Art. 2º - Por época de vacinação ou campanhas
para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados à realização do
teste, caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 18 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral